



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2020

Nesta Edição:

- **Comissão Mista do Congresso Nacional é reinstalada;**
- **Medida provisória sobre o setor portuário e aviação vai à sanção.**

Comissão Mista do Congresso Nacional é reinstalada

A Comissão Mista da Reforma Tributária retomou hoje os seus trabalhos, virtualmente.

O Presidente da Comissão, senador Roberto Rocha (PSDB/MA), informou que na próxima quarta-feira (5), às 10 horas, ocorrerá audiência pública com o ministro da Economia, Paulo Guedes, que apresentará sua proposta aos parlamentares. Informou ainda, que pretende aprovar um relatório até a primeira quinzena de outubro, para então enviar o texto para a Câmara e, em seguida, para o Senado.

Relator da comissão, deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) disse que será importante a audiência com o ministro na semana que vem, para definir o que o governo defende no tema e permitir que os trabalhos avancem.

Diversos senadores e deputados estiveram presentes na reunião virtual. Entendimento quase unânime foi o de que uma é necessário aprovar uma Reforma ampla, que contemple os três entes da Federação e que trate, também, da questão da progressividade, ou seja, além da base "consumo".

A Comissão analisa a PEC 45/2019, a PEC 110/2019 e, agora, o PL 3887/2020, de autoria do Poder Executivo, que trata da extinção do PIS e da Cofins e da criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Medida provisória sobre o setor portuário e aviação vai à sanção

O Senado Federal aprovou a medida provisória 945/2020, que prevê o afastamento remunerado dos trabalhadores portuários avulsos do grupo de risco para o coronavírus ou que apresentem sintomas indicativos da doença.

O texto define o pagamento de indenização aos trabalhadores do grupo de risco, que contraíram a doença ou estão em isolamento por conviverem com pessoa contaminada, gestantes ou lactantes.

A indenização será de 70% da média mensal de remuneração recebida entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020. O valor não poderá ser menor que um salário mínimo para quem possui vínculo apenas com o Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO). Ficam fora da indenização aqueles trabalhadores que já recebem aposentadoria especial de trabalhador portuário de um salário mínimo ou qualquer outro benefício previdenciário.

Estes valores serão livres de imposto de renda, de contribuição previdenciária e não entrarão na base de cálculo do FGTS.

O pagamento da indenização ficará a cargo do operador portuário ou de qualquer tomador de serviço que requisitar trabalhador portuário avulso ao OGMO. Se houver aumento de custos com o trabalho portuário avulso devido à indenização, os contratos de arrendamento deverão ser alterados para um novo equilíbrio econômico-financeiro.

As empresas poderão excluir o valor pago a título de benefício da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Se houver indisponibilidade de trabalhadores portuários avulsos, os operadores portuários não atendidos pelo OGMO poderão contratar livremente trabalhadores com vínculo empregatício por até 12 meses para a realização de serviços de capatazia, limpeza e conservação de embarcações, movimentação ou conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações.

A redação também facilita a contratação de qualquer trabalhador portuário qualificado para a tarefa, dispensando um registro específico para cada função, independentemente de acordo ou convenção coletiva.

Modifica, ainda, a Lei de Greve para incluir as atividades portuárias como serviços essenciais que não podem parar.

Artigo incluído no PLV, suspende o pagamento das contribuições feitas ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM) por empresas de serviços portuários, de dragagem e de administração e exploração de portos. A suspensão será até 31 de julho de 2021 ou até o fim do estado de calamidade pública, se for posterior à data.

O texto aprovado no Congresso trouxe mudanças na Lei dos Portos para permitir o arrendamento sem licitação de áreas portuárias concedidas pelo poder público, desde que comprovada a existência de um único interessado em sua exploração e por meio de um chamamento público para identificar interessados na exploração econômica da área dentro do plano de desenvolvimento e zoneamento do porto.

A licitação será dispensada também para o uso temporário por 48 meses de área e instalações portuárias destinadas à movimentação de cargas por parte de empresas com mercado não consolidado.

Caso não haja área suficiente para mais de um interessado nesse tipo de contrato, a administração do porto organizado deverá fazer um processo seletivo simplificado para escolher o projeto que melhor atenda ao interesse público e do porto.

O texto também autoriza o uso especial de pátios sob administração militar, gratuitamente, às pessoas jurídicas prestadoras de serviço de transporte aéreo público, durante o estado de calamidade. O Comando da Aeronáutica poderá ceder gratuitamente e por escrito essas áreas, evitando que as companhias tenham de pagar taxas para manter os aviões parados nos aeroportos, além de descongestionar os terminais.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.